



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 108 /14 – CCJ

Altera o art. 2º da Lei nº 9.258, de 12 de novembro de 2003 – que dispõe sobre a oficialização da Feira de Artesanato do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio –, ampliando a área de realização da Feira.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nereu D'Avila.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 6, ao Projeto, assevera: “A Lei Orgânica, de forma ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local [...] bem como para administrar seus bens, aliená-los e dispor sobre sua aplicação (artigo 9º, incisos II, III e IV)”. Consoante ao que dispõe a Carta Magna cabendo ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

Data vênua, divirjo da Procuradoria quanto à análise do artigo 94, já que a Proposição encontra guarida no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e nos artigos 9º, incisos II e IV, 193 e 195, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Ateve-se o douto procurador à interpretação exclusiva do artigo 94 da LOMPA, desprezando os demais que tratam da competência da Câmara Municipal, na análise realizada, deixando de considerar os artigos 193 e 195, inciso IV.

Assim, esta Comissão entende que a presente Proposição está em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município e conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2014.

Vereador Elizandro Sabino,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2845/13
PLL Nº 319/13
Fl. 2

PARECER Nº 108 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-04-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Waldir Canal